

PROCESSO: 1040483

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Verônica Ricardo Pereira Costa

REPRESENTADA: Edna Batista dos Santos Reis

À 3ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios.

Encaminho os autos para análise e elaboração de relatório técnico, nos termos do art. 307, § 1º c/c art. 311 da Resolução n. 12/2008¹.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, consoante disposto no art. 61, IX, d, da Resolução n. 12/2008.

Em sequência, os autos devem ser conclusos à relatoria.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2018.

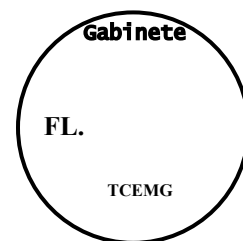
Licurgo Mourão

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 12/2008.** Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro substituto Licurgo Mourão



Relator